

RELATÓRIO Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 184, de 2010 (nº 376, de 30/06/2010, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, em vaga destinada a Desembargadores dos Tribunais de Justiça, decorrente da aposentadoria da Senhora Ministra Denise Arruda.*

RELATOR: Senador **PEDRO SIMON**

Por intermédio da Mensagem nº 184, de 2010, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Doutor PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ao cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, em vaga reservada a Desembargadores dos Tribunais de Justiça, decorrente da aposentadoria da Ministra DENISE ARRUDA.

A Constituição Federal (arts. 52, III, *a*, e 104, *parágrafo único*) atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por maioria absoluta e voto secreto, a escolha de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, após arguição pública.

Outrossim, o art. 101, II, *i*, do Regimento Interno desta Casa, confere a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383, também da nossa Carta regimental, observado, ainda, o Ato nº1, de 2007, desta CCJ.

Consta dos autos da presente Mensagem o *Curriculum Vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I, e do art. 1º, I, do Ato nº 1, de 2007 - CCJ.

O Doutor PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO nasceu em 16 de junho, de 1959, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Filho de José Sperb Sanseverino e Maria Thereza Vieira Sanseverino.

Faço um breve parênteses para que fique registrado nos anais desta Casa o meu apreço pelo pai do indicado. Ele é, para mim, um homem de dignidade exemplar. Foi vereador, secretário municipal de Porto Alegre, deputado e presidente da Assembléia Legislativa, secretário da Justiça, procurador do Estado, diretor-presidente da Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre e Secretário da Faculdade de Direito da PUCRS. Como provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, cargo que ainda ocupa, modernizou os hospitais Santa Casa e construiu os Hospitais Dom Vicente Scherer (centro transplantes) e Santo Antônio da Criança, ambos hospitais modelo. Portanto, o Sr. José Sperb Sanseverino é um desses seres humanos que não se contentam em viver a história. Preferem fazê-la. O indicado, portanto, caminha na mesma trilha do seu pai.

O Doutor PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO graduou-se como Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul- PUCRS, no ano de 1983.

Tornou-se Mestre em Direito Privado no ano de 2000 e Doutor, também em Direito Privado, com distinção e louvor, no ano de 2007, ambos os títulos de pós-graduação obtidos pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

Na esfera profissional, o ilustre indicado foi membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, onde logrou ser aprovado em 1º lugar em concurso público realizado em 1984. Posteriormente, no ano de 1986, também por concurso público, tornou-se magistrado de carreira. Exerceu a magistratura em diversas Comarcas do Estado do Rio Grande do Sul, tendo alcançado a posição de Desembargador do Tribunal de Justiça estadual no ano de 1999, passando a exercer essa elevada função desde então.

Ademais, cumpre registrar que o Doutor PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO tem se dedicado também ao ensino do Direito, sendo professor de Direito Civil no cursos de graduação e pós-graduação da

Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, exercendo ainda o magistério na Escola Superior da Magistratura, da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, Escola da qual foi Diretor no biênio 2006/2007.

A propósito, cabe consignar que o ilustre magistrado tem sido homenageado, ao longo dos anos, com os títulos de Paraninfo e de Patrono por formandos de diversas turmas da Faculdade de Direito em que leciona.

O *Curriculum Vitae* do indicado registra, ainda, que ele tem livros editados, de que destacamos “Responsabilidade Civil no Código do Consumidor e a Defesa do Fornecedor”, já em 3ª edição neste ano de 2010, pela conceituada Editora Saraiva, além de artigos publicados em periódicos especializados. Em 1985, no início de sua excelente carreira, recebeu a 1ª colocação no concurso “O Melhor Arrazoador Forense”, promovido pela Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul, com o trabalho “Parecer Cível em Ação Declaratória de Nulidade de Processo de Usucapião”.

Outrossim, cumpre registrar que o ilustre Desembargador tem participado de diversas bancas de concursos públicos para os cargos de Juiz de Direito e de Promotor de Justiça.

Adicionalmente, cumpre consignar que o Doutor PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO tem participado de atividades de intercâmbio na área jurídica, tendo estado presente em mais de setenta eventos, como palestrante, debatedor e painelistas. Tem também participado de cursos em sua área profissional, de que registramos aqui o curso “Administration of Justice in The United States”, realizado nos Estados Unidos pela “United States Information Agency”, em 1996; e o curso “Formação de Formadores”, realizado pela “Escola Judicial de Barcelona”, Espanha, no ano de 2006.

Cabe, ainda, destacar que o ilustre magistrado tem sido agraciado com diversos títulos honoríficos, de que destacamos a “Medalha EMERJ”, conferida pela “Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro”; o título de “Irmão”, conferido pela “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre”; e o de “Donato di Devozione”, concedido pela “Sovrano Militare Ordine Ospedaliero di San Giovanni di Gerusalemme di Rodi e di Malta”, entidade situada na Cidade de Roma, Itália.

Cumprе consignar que o Doutor PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO apresentou declarações para atender aos requisitos previstos no art. 1º, II, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão.

Entretanto, eu não poderia aqui, nesta ocasião, me limitar à leitura linear do currículo do jurista PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO. Eu quero acrescentar algumas palavras sobre esse ilustre jurista. O indicado se destaca no panorama do Direito Civil Brasileiro, principalmente sobre o tema Responsabilidade Civil. É uma pessoa de vasta cultura e de reconhecida preocupação com a justiça social.

Ouvi muitas pessoas dizerem que o Presidente da República fez uma grande e acertada escolha para o Superior Tribunal de Justiça. Tenho certeza que o Tribunal engrandecerá com a presença desse grande jurista gaúcho.

Entendemos que os Senhores Senadores integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

Senador PEDRO SIMON, Relator

PARECER N° _____, DE 2010

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 184, de 2010, que submete ao Senado Federal, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 104 da Constituição Federal, o nome do Senhor PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, em vaga destinada a Desembargadores do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria da Senhora Ministra Denise Arruda.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em ____ de julho de 2010, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador PEDRO SIMON sobre a Mensagem nº 184, de 2010, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “a” c/c art. 104, parágrafo único da Constituição Federal, por ____ votos favoráveis.

Sala da Comissão, ____ de julho de 2010.

Senador DEMÓSTENES TORRES, PRESIDENTE

Senador PEDRO SIMON, RELATOR